



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Minuta de Aditivo - SEAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E O INSTITUTO AOCP, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular, **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF pelo nº XXX.383.561-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO AOCP**, inscrito sob o CNPJ nº 12.667.012/0001-53, estabelecida na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, Maringá – PR, CEP nº 87.050-440, neste ato representado por sua Presidente **LILIAN RAVAGNANI CAMILO**, inscrita sob o CPF nº XXX.592.229-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 009/2022 - SEAD**, mediante **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202200005000056**, relativo à contratação, em lote único, de instituição especializada para realização de atividades pertinentes à execução de concurso público que visa a seleção de 1.670 (mil, seiscentos e setenta) servidores, para provimento em cargo efetivo do quadro da Polícia Militar, sendo 1.500 (mil e quinhentas) vagas para o cargo de Soldado de 2ª Classe – Combatente, 20 (vinte) vagas para o cargo de Soldado de 2ª Classe – Músico, 100 (cem) vagas para o cargo de Cadete e 50 (cinquenta) vagas para o cargo de 2º Tenente (Médicos, Odontólogos e Psicólogos), sujeito aos preceitos da Lei federal nº 8.666/1993 e da Lei estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a)** prorrogação da vigência contratual, por mais 46 (quarenta e seis) meses, **a partir de 25/04/2023 a 25/02/2027**, em razão da necessidade de cumprir as determinações judiciais de repetição individual de provas e fases intermediárias do concurso público para as candidatas *sub judice*;
- b)** alteração da Cláusula Quinta – **Do Cronograma Preliminar de Execução do Serviço**, conforme recomendado no Parecer Jurídico SEAD/ADSET nº 38/2025 (73570164) e Despacho nº 141/2026/SEAD/GECOPS (85159986);
- c)** inclusão da Cláusula - **Das Consequências de Decisão Judicial sobre a Execução Contratual**, conforme solicitado no Despacho nº 2356/2025/SEAD/GECOPS (82081296);
- d)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será prorrogado por mais 46 (quarenta e seis) meses, compreendendo o período entre **25/04/2023 a 25/02/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA PRELIMINAR DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Atividade	2022	2023	2024	2025	2026						2027	
					1º Bim	2º Bim	3º Bi	4º Bim	5º Bi	6º Bi	J a	F e

							m		m	m	n	v
Termo de Referência	x											
Apresentação das propostas	x											
Tramitação do processo licitatório	x											
Assinatura do contrato	x											
Análise e aprovação dos editais	x											
Publicação do edital de abertura do concurso	x											
Realização do concurso conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexos e Contrato	x	x										
Análise e e		x	x	x								

tratativas ref às demandas judiciais contra o concurso												
Aditamento do Contrato para repetição de fases em cumprimento de decisões judiciais					x							
Reaplicação das provas para as candidatas subjuídice						x	x	x	x	x		
Republicação do resultado final do concurso											x	x

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DE DECISÃO JUDICIAL SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Em caso de decisão judicial, devidamente orientada pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que dispense a realização das provas ou demais fases adicionais, o Instituto AOCP deverá devolver integralmente o valor recebido a título de 1ª parcela, desde que o contrato tenha sido assinado, o pagamento tenha sido efetuado pela SEAD e a referida fase não tenha sido e não venha a ser executada;

4.2. O Estado de Goiás, por intermédio da SEAD, indenizará o Instituto AOCP exclusivamente pelas despesas comprovadamente incorridas até o momento de comunicação da desnecessidade de realização de provas e fases;

4.3. Caso ocorra de eventual candidata não ser incluída na repetição de provas e fases por omissão do Instituto AOCP, ou nos processos em que este seja ou tenha sido parte, correrá por conta do mesmo a eventual repetição de provas e fases em grupo distinto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total, para o prazo de 46 (quarenta e seis) meses, é de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2025.18.01.04.122.1025.2437.03, Fonte nº 15000100, conforme Nota de Empenho nº 00019, de 27 de maio de 2025, emitidas pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 009/2022 - SEAD.

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

(documento assinado eletronicamente)

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)

LILIAN RAVAGNANI CAMILO

Instituto AOCP

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN RAVAGNANI CAMILO**, **Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES**, **Secretário (a) de Estado**, em 11/02/2026, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86167968** e o código CRC **7AD9CAD8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA -
GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005000056



SEI 86167968